

OFÍCIO**Ofício nº 094/2024 – 1ª PJSR****Ref.: Protocolo Geral nº 185/2024****SEI nº 29.0001.0062471.2024-06****Vosso OFÍCIO VEREADOR Nº 742/2024 (usar estas referências)****Ilustríssimo Senhor**

Pelo presente, **COMUNICO** Vossa Senhoria de que, com a devida licença, no bojo do presente expediente pugna-se pela valoração da constitucionalidade, ou não, da(s) mencionada(s) norma(s) municipal(ais), cuja é da privativa atribuição, no âmbito do Ministério Público, do Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça, na forma do **art. 90, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo**, razão pela qual, com lastro nos **arts. 11, §3º, 18, inciso I, “in fine”, ambos da Resolução nº 1.342/2021-C.P.J., de 1º.07.2021**, o Nobre Vereador pode noticiar a presente notícia fática à sobredita DD. Autoridade como **REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** visando à respectiva apreciação, máxime por não ser juridicamente possível questionar-se vigência de lei em tese por meio de ação civil pública.

Anoto que todas as respostas devem ser enviadas para o e-mail pjsaoroque@mpsp.mp.br.

Sem mais para o momento, apresento protestos de consideração.

São Roque, 19 de Abril de 2024.

Washington Luiz Rodrigues Alves
Promotor de Justiça

Ilustríssimo Senhor**ROGÉRIO JEAN DA SILVA****E-mail: v.cabojean@camarasaoroque.sp.gov.br**

Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES**, Promotor de Justiça, em 19/04/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **13102401** e o código CRC **94B67562**.

